



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano VII - Edição nº 01005 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7029F98E19822A1BECA91D599E96E18

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 365/2018 E 366/2018.
- APROVAÇÃO DE CADASTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- PORTARIA Nº 029/2018.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 365/2018

Dispõe sobre a exoneração da supervisora de apoio aos PSFs, EDNA PABLIZIA OLIVEIRA DA SILVA, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **EDNA PABLIZIA OLIVEIRA DA SILVA**, do Cargo em comissão da supervisora de apoio aos PSFs, símbolo CC01, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 366/2018

Dispõe sobre a nomeação do supervisor de apoio aos PSFs, JARDEL MENDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA, da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JARDEL MENDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, do Cargo em comissão de supervisor de apoio aos PSFs, símbolo CC01, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

Irecê, 13 de Agosto de 2018.

A Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Capítulo IX da Portaria nº 6 de 29/01/99 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344/98 faz publicar a aprovação do cadastro do estabelecimento abaixo denominado, podendo este adquirir para a administração médica em pacientes "in loco" os medicamentos Midasolan 5mg 04 (quatro) caixas e Petidina 50mg 04 (quatro) caixas Lista B1 e Lista A1 da Portaria SVS/MS nº 344/98, respectivamente.

Dados do estabelecimento:

Razão social: ASLF Serviços Médicos Ltda – ME

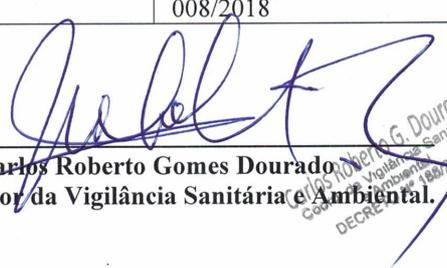
Nome de fantasia: Áudio Clínica	CNPJ: 11.503.526/0001-00	
Endereço: Rua Mato Grosso, 95		
Bairro: Fórum	Cidade: Irecê - BA	Tel: (74)3641-0109

Dados do Responsável Técnico (Médico)

Nome: Alexandre dos Santos Leal	Nº do Conselho CREMEB Nº 16.590	
Endereço: Praça Brasil, 223		
Bairro: Fórum	Cidade: Irecê -BA	Contato:
RG: SSP - BA	CPF: 710.648.005-30	

Uso da VISA

Observação A ser publicada no DOM	Cadastro a ser Publicado Nº. 008/2018
--------------------------------------	--


Carlos Roberto Gomes Dourado
 Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental.

Carlos Roberto G. Dourado
 Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental
 Decreto nº 168/2017

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável



PORTARIA Nº 029/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Irecê, através do Secretário Municipal de Educação, Prof. Agnaldo Alves de Freitas vem no uso de suas atribuições, por meio dessa Portaria nº 029/2018 ALTERAR o capítulo II do Regimento Interno do NALFA, que discorre sobre o funcionamento e a sistematização dos encontros do Núcleo, no propósito de viabilizar e potencializar seu funcionamento de forma significativa.

CONSIDERAÇÕES:

Sobre o Art. 1º - O Núcleo Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática - NALFA criado por portaria SME/23/2015, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no art. 87 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 686/2002 em seu Art. 1º. Composto por representantes dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos escolares, orientadores de estudos do PACTO/PNAIC, coordenadores técnicos da Secretaria Municipal de Educação, diretores escolares, pela coordenadora multiplicadora das ações do Pacto (ciclo II) e coordenadora municipal do PACTO/PNAIC.

Sobre o Art. 2º - O Núcleo Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática - NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Observar para alterar o Capítulo II, que discorre sobre o funcionamento do NALFA:

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Alfabetização, Letramento e Alfabetização Matemática - NALFA deverá reunir-se ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e extraordinariamente, quando for necessário [...].

Nessa perspectiva sugere-se a alteração do Regimento considerando que os encontros sistematizados em 02 (dois) momentos por mês, conforme Regimento do Núcleo inviabiliza o calendário das formações na Rede com os programas PACTO/PNAIC, MAIS ALFABETIZAÇÃO e PRA-SEGUIR por envolver o planejamento e organização dos coordenadores e Técnicos-Pedagógicos, que também são membros do NALFA.

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria Municipal de Educação

Por uma educação humanizada e sustentável

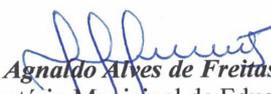


RESOLVE:

1º- Alterar o Capítulo II, no Art. 4º, que diz “deverá reunir-se ordinariamente 02 (duas) vezes por mês” por deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês. Dessa forma, os encontros do NALFA ficam sistematizados ao calendário formativo da Rede.

2º- Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irecê-BA, 13 de agosto de 2018.


Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação